


OF.PMI/GP/Nº632/2014

Itarana/ES, 27 de outubro de 2014


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Protocolo de Fls. 66-V Sob Nº 476
Em 28 de outubro de 20 14

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei, abaixo descrito:

- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

*Encaminhado às
comissões.*

Em: 28/10/2014.


Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES



Itarana/ES, 27 de outubro de 2014.

MENSAGEM A PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Encaminha-se a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES”.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao Legislativo Municipal arcar com despesas de Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas, face não haver tal previsão no orçamento vigente, criando dotação específica, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

A criação da dotação dar-se-á por anulação do mesmo valor da dotação 001001.01.031.00013.001 344905100 – Obras e Instalações, consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Itarana.

A motivação do Projeto de Lei advém do Legislativo Municipal, dispensando delongar em justificativas, posto que de conhecimento inerente aos membros da Casa de Leis.

Reitera-se, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, protestos de estima e consideração.

Subscreve.

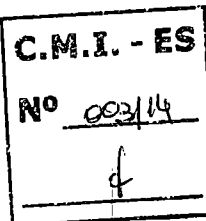
Atenciosamente,


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
LAUDELINO GRUNEWALD
MD. Presidente da Câmara Municipal
Itarana – ES



PROJETO DE LEI N.º 057/2014



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itarana-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), através da seguinte dotação:

001	Câmara Municipal de Itarana	
001001	Câmara Municipal de Itarana	
001001.01	Legislativo	
001001.01.031	Ação Legislativa	
001001.01.031.0001	Ações do Legislativo Municipal	
001001.01.031.00012.001	Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal	
31900100000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.000,00

Art. 2º. Serão utilizadas como fontes de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da dotação conforme especificada:

001	Câmara Municipal de Itarana	
001001	Câmara Municipal de Itarana	
001001.01	Legislativo	
001001.01.031	Ação Legislativa	
001001.01.031.0001	Ações do Legislativo Municipal	
001001.01.031.00013.001	Aquisição de Equipamentos/Imóveis e Obras e Instalações	
344905100	Obras e Instalações	5.000,00

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos financeiros advindos de anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itarana - ES, 27 de outubro de 2014.


ADEMAR SCHINEIDER
Prefeito Municipal

Inclua-se em Ordem do Dia

desta Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 29 / 10 / 2014

Presidente

Laudelino Grunewald

Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 29 / 10 / 2014

Presidente

Laudelino Grunewald

Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO

do Exce^l. Sr. Prefeito Municipal

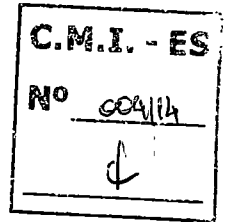
Sala das Sessões, 29 / 10 / 2014

Presidente


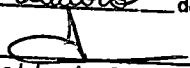
Laudelino Grunewald

Presidente da CMI/ES

18 - 04 - 1964
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Protocolo de Fls. 66-V Sob Nº 477
Em 28 de outubro de 20 14

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

O Vereador “in fine” assinado, no uso de suas atribuições regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, após ouvir o douto Plenário, requer a dispensa de interstício regimental para o **Projeto de Lei nº 057/2014** de autoria do Executivo que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Itarana – ES”.

Sala “Senador Teotônio Vilela”, 28 de outubro de 2014.


DIEGO VINICIO FARDIN
VEREADOR

Aprovado em única votação por
unanimidade

Sala das Sessões, 29 / 10 / 2014

Presidente
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

C.M.I. - ES
Nº 0051/4
↓

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/10/2014
(38ª SO da 12ª Legislatura)

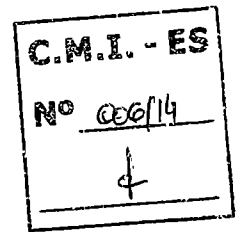
- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 056/2014 de autoria do Executivo recebido em 27/10/2014 que *"Autoriza a celebração de Convênio de cooperação financeira com a Associação PESTALOZZI de Itarana e dá outras providências"*.
- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 057/2014 de autoria do Executivo recebido em 28/10/2014 que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES"*.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 28 de outubro de 2014.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Após a sua regulamentar tramitação, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei, que nesta Casa recebeu o nº 057/2014, de autoria do Executivo que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Itarana – ES”.

PARECER

PARECER DO RELATOR – Vereador DIEGO VINICIO FARDIN – PDL nº 057/2014.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar ao Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana – ES, criando rubrica orçamentária para pagamento de aposentadoria de servidores do legislativo entre outras atividades.

Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Lei 057/2014 seguir seu trâmite normal.

Quanto ao mérito, somos totalmente favoráveis à aprovação, do Projeto de Lei do Executivo, que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Itarana – ES”.

Está previsto na Constituição Federal, na Lei nº 4320/64, Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno a competência privativa do Executivo, quanto à iniciativa deste Projeto de Lei, razão de sua legalidade.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2014.


DIEGO VINICIO FARDIN
RELATOR

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 0021/14
↓

PROJETO DE LEI Nº 057/2014 – continuação

PARECER DA COMISSÃO

Aprovamos o Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 057/2014, de autoria do Executivo.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2014.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
MEMBRO

JOSÉ ANTONIO DELAI
MEMBRO

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>058/14</u>
<i>f</i>

Itarana/ES, 03 de novembro de 2014

OF.GP/CM/ES Nº 136/2014

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 057/2014 que "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES*", de autoria desse Executivo aprovado na Sessão Ordinária do dia 29/10/2014.

Atenciosamente

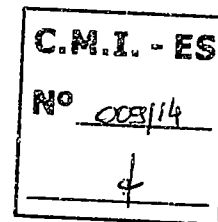

LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES

RECEBEMOS
09/11/14
Jorge

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI N.º 057/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da seguinte dotação:

000	Câmara Municipal	
000001	Câmara Municipal	
000001.01	Legislativa	
000001.01.031	Ação Legislativa	
000001.01.031.0031	Ações do Poder Legislativo	
000001.01.031.00312.001	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	
31900100000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da dotação conforme especificada:

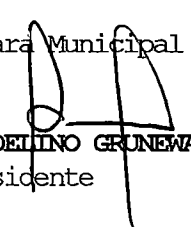
000	Câmara Municipal	
000001	Câmara Municipal	
000001.01	Legislativa	
000001.01.031	Ação Legislativa	
000001.01.031.0031	Ações do Poder Legislativo	
000001.01.031.00313.001	Aquisição de Equipamentos/Imóveis e Obras e Instalações	
44905100	Obras e Instalações	5.000,00

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos financeiros advindos de anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

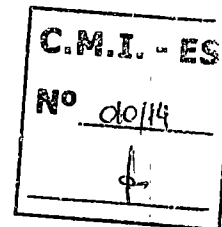
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal Itarana/ES, 03 de novembro de 2014.

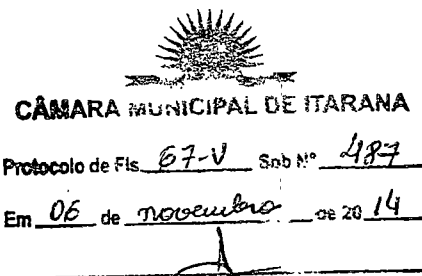

LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

18.04.1964
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



OF.PMI/GP/Nº649/2014

Itarana/ES, 05 de novembro de 2014.



Senhor Presidente e demais Edis.

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

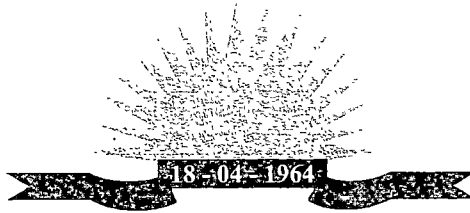
Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis sancionadas, abaixo descritas:

- LEI Nº 1118/2014 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N.º 1119/2014 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

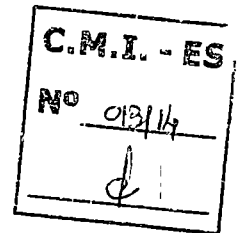
Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 07 de outubro de 2014

OF.GP/CMI/ES/Nº 127/2014

Senhor Prefeito

Tendo em vista não haver no Orçamento deste Legislativo a Dotação Orçamentária para pagamento de despesas de inativos/aposentadoria, sendo necessária à inclusão da mesma no Orçamento-2014, solicitamos a Vossa Excelência que envie a esta Casa Projeto de Lei para abertura de Crédito Suplementar, devendo ser criada a Dotação 31900100000 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas e Anulação da Dotação 344905100 - Obras e Instalações, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Atenciosamente

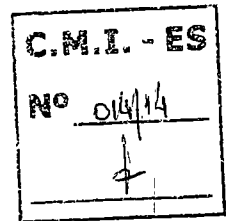
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da CMI/ES

RECEBEMOS

08 / 10 / 14

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL
ITARANA/ES


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA/ ES.

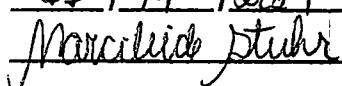
LAUDELINO GRUNEWALD, Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, vem respeitosamente Requerer de V. Exa., a **SUPLEMENTAÇÃO POR ECONOMIA** das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito mil reais)**, como discriminado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO	
000001.0103100312.001.3.3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 81.000,00
000001.0103100312.001.3.3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
000001.0103100312.001.3.3.1.90.01.000 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 98.000,00

ANULAÇÃO	
000001.0103100313.001.3.4.4.90.51.000 - Obras e Instalações	R\$ 98.000,00
TOTAL	R\$ 98.000,00

Itarana/ES, 10 de Novembro de 2014.


LAUDELINO GRUNEWALD
PRESIDENTE C.M.I/ ES.

RECEBEMOS
44/11/2014


18.04.1964

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

DECRETO Nº 525/2014

Suplementação por economia de dotação orçamentária no valor de R\$98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prescrita para o exercício de 2014 - Câmara Municipal de Itarana/ES, a importância de R\$ 98.000,00, na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO		
000001.0103100312.001.3.3.1.90.11.000	- vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$81.000,00
000001.0103100312.001.3.3.1.90.13.000	- Obrigações Patronais	R\$12.000,00
000001.0103100312.001.3.3.1.90.01.000	- Aposentadorias, reserva Remunerada e Reformas.	R\$5.000,00
TOTAL		R\$ 98.000,00

ANULAÇÃO		
000001.0103100313.001.3.4.4.90.51.000	- Obras e Instalações	R\$ 98.000,00
TOTAL		R\$ 98.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 12 de novembro de 2014.


ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana.